



MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.279, DE 8 DE ABRIL DE 2020

CERTIFICO a publicação do presente doc
na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Ed. nº 2450 em 08 / 04 / 2020
[Assinatura]
SEMPAZ

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$
73.072.030,40 NO VIGENTE ORÇAMENTO-
PROGRAMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que
lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do
Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena
aprovou e ele sanciona e promulga a presente

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir no vigente Orçamento-Programa
um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 73.072.030,40 (setenta e três
milhões, setenta e dois mil, trinta reais e quarenta centavos), necessário para
abertura das seguintes dotações:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos

1751200361.061- Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água

4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONVÊNIO R\$ 31.034.381,96

4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONTRAPARTIDA R\$ 174.885,19

1751200701.073 – Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena –
1ª Etapa

4490.51.00.00 - Obras e Instalações - CONVÊNIO R\$ 41.691.763,25

4590.61.00.00 - Aquisição de Imóveis - CONVÊNIO R\$ 171.000,00

TOTAL..... R\$ 73.072.030,40

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 72.897.145,21 (setenta e
dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, cento e quarenta reais e vinte e um
centavos), serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal, por meio
de Convênio com o Ministério das Cidades, conforme Termos de Compromissos nºs
424.365-74 e 424.548-73/2014/Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal e
Termos Aditivos de prazos.

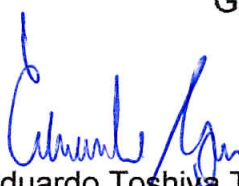
Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito no valor de R\$ 174.885,19 (cento e
setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos), será
utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária
consignada no vigente Orçamento-Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso
III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 15000 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
Unidade Orçamentária: 15001 – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos
041220032.144 – Manutenção das Atividades da Coordenação do SAAE
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 174.885,19
TOTAL..... R\$ 174.885,19

Art. 4º Inclui a Ação “Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água” no Programa “Água é Vida”, e a Ação “Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Vilhena – 1ª Etapa” e o Programa “Saneamento é Saúde” do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e nos Anexos das Leis nºs 4.793/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, 5.179/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, 5.219/2019 – que altera o Anexo IV da LDO, e 5.216/2019 – Revisão do PPA 2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 8 de abril de 2020.



Eduardo Toshiya Tsuru
Prefeito do Município



Termo Aditivo

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 30/05/2022
Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424365-74/2014/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, na qualidade de COMPROMITENTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MDR/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **26 de Junho de 2022**, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

AdSantos
[Assinatura]



Termo Aditivo

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 31/03/2020
Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho
Local/data

19 de Fevereiro de 2020

Assinatura, sob carimbo, do COMPROMITENTE
Nome: ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
CPF: 267.378.842-53

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: EDUARDO TOSHIYA TSURU
CPF: 147.500.038-32

Testemunhas

Nome: Alessandra Freire Melgar Rocha
CPF: 736.648.472-53

Nome: Roberta Martins Mattos
CPF: 422.375.212-04

CONFERIR COM O ORIGINAL
EM 21/02/2020
Luciane O. Regat Nogueira
Assistente de Licitação

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/02/2020 | Edição: 37 | Seção: 3 | Página: 52

Órgão: Ministério da Economia/Caixa Econômica Federal/Vice-Presidência Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
828766/16	MDR	PM Itaquaquetuba/SP	Altera vigência: 01/04/2021	T Aditivo:07/02/2020
863101/17	MC	PM Major Isidoro/AL	Altera contrap: 66.129,00	T Aditivo:18/02/2020
870270/18	MTUR	PM Piracaia/SP	Altera contrap: 1.285,82	T Aditivo:19/02/2020
0424470-52/14	MDR	Estado do Acre/AC	Altera vigência: 31/07/2020	T Aditivo:31/12/2019
866051/18	MDR	PM ITARARÉ/SP	Altera contrap: 59.708,60	T Aditivo:19/02/2020
1052849-98/866887/18	MDR	PM Maranguape/CE	Altera contrap: 78.370,25	T Aditivo:19/02/2020
868032/18	MDR	PM Arroio Grande/RS	Altera contrap: 147.707,08	T Aditivo:19/02/2020
771983/12	MS	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/PB	Altera vigência: 29/03/2021	T Aditivo:19/02/2020
872806/18	MC	PM Duque de Caxias/RJ	Altera vigência: 01/04/2021	T Aditivo:19/02/2020
1053372-71/ 866785/18	MDR	PM Guaiúba/CE	Altera repasse e contrap: 368.135,21 e 368,50	T Aditivo:19/02/2020
0363482-92/12	MC	PM Nova Iguaçu/RJ	Altera vigência: 28/04/2020	T Aditivo:19/02/2020
871010/18 1056084-93	MAPA	PM Deputado Irapuan Pinheiro/CE	Altera contrap: 13.409,00	T Aditivo:19/02/2020
866099/18	MDR	PM Bugre/MG	Altera contrap: 4.569,03	T Aditivo:19/02/2020
874881/18	MTUR	PM Pomerode/SC	Altera contrap: 556,75	T Aditivo:19/02/2020
0424365-74/14	MDR	PM Vilhena/RO	Altera Vigência: 26/06/2022	T. Aditivo: 19/02/2020
869726/18	MC	PM São Pedro do Ivaí/PR	Altera contrap: 50.763,78	T Aditivo:19/02/2020
821687/15	MC	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES/PE	Altera contrap: 3.948.541,91	T Aditivo:13/02/2020
CR 831566/2016 OPERAÇÃO 1.032.700/2016	MC	PM FLORESTA/PE	Alt Vigência: 01/04/2021	Termo Aditivo de 19/02/2020
791142/13	MDR	Estado do Paraná/PR	Altera vigência: 31/12/2020	T Aditivo:18/02/2020
866084/18	MDR	PM Pedra Branca/CE	Altera repasse e contrap: 885.036,38 e 885,92	T Aditivo:19/02/2020
817294/15	MC	PM São Gonçalo do Abaeté/MG	Altera vigência: 30/09/2020	T Aditivo:19/02/2020
844492/17	MDR	PM José Raydan/MG	Altera vigência: 30/06/2020	T Aditivo:19/02/2020

Termo Aditivo – Transferências Obrigatórias

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 30/03/2020
Luciane O. Regert Nogueira
Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de COMPROMITENTE e o(a) MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0424365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 26 de Fevereiro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Vilhena
Local/data

18 de Outubro de 2017

Assinatura, sob carimbo, da COMPROMITENTE
Nome: NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO

CPF: 440.474.441-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
CPF: 420.218.632-04

Testemunhas

Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 504779209-72

Nome: ARMANDO CAVALCANTE DOS SANTOS
CPF: 470.485.572-49

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações



03052002-2-000	REJER	PM São João de Meri- cú	Altera vigência: 13/01/2018	F Ativo: 14/10/2017
0108222014	MCHDADF5	PM Rarouco-MG	Altera vigência: 26/02/2018	T Ativo: 17/01/2017
785669 2014	MCHDADF5	PM Guarani do Nove -MS	Altera vigência: 14/02/2018	T Ativo: 17/01/2017
1008090-10-70003103	MCHDADF5	PM Jacupiranga-PR	Altera vigência: 10/04/2018	T Ativo: 17/01/2017
827519 2015	MCHDADF5	Estado de Mato Grosso -MS	MS, CP, RS 442,00	T Ativo: 13/01/17
01031810-0000000-2014	MCHDADF5	PM Jacupiranga-MG	MS, VP, 10032,2018	T Ativo: 16/01/2017
1011007-6503000-2014	MCHDADF5AIXA	MEUNICÍPIO DO ITA- GUARA-CE	Altera vigência: 11/02/2018	T Ativo: 16/01/2017
0117011-33/2014	MCHDADF5	PM JARUQUÉ TAVEL- BA	Altera contrato: RS 5.600,00	T Ativo: 16/01/2017
826366 2016	MTER	PM Bombrás-SC	MS, CP, para RS 14.410,17	TA de 18/02/2017
01164250-0000000	MTER	PM BOM JESUITAS-PR	MS, VP, 2384,2018	T Ativo: 17/01/2017
830677 15	MCHDADF5	PM Agudos-Linha de Cachoeira	Altera vigência: 10/02/2018	T Ativo: 17/01/2017
824561 13	REJERADF5	PM Agudos-Linha de Cachoeira	Altera vigência: 11/01/2018	T Ativo: 17/01/2017
835217 15	MCHDADF5	PM Agudos-Linha de Cachoeira	Altera vigência: 10/02/2018	T Ativo: 17/01/2017
822417 15	MTER	PM Divinópolis de Cachoeira	Altera vigência: 10/10/2018	T Ativo: 17/01/2017
010703 14	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PM PARAN- Á	Altera vigência: 10/01/2018	T Ativo: 17/01/2017
795220 13	MDO	SECRETARIA	Altera vigência: 10/01/2018	T Ativo: 17/01/2017
0102245-0000000	MS	SECRETARIA DE SAÚDE DE DUJÉ	Altera vigência: 10/03/2018	T Ativo: 17/01/2017
814035 14	MS	SECRETARIA DE SAÚDE DE DUJÉ	Altera vigência: 10/03/2018	T Ativo: 17/01/2017
825027 15	MS	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDE- RATIVO	Altera vigência: 10/03/2018	T Ativo: 17/01/2017
796622 13	MJ	SEC. SEC. SGT. PAU B SUD. SEC. SEC. SGT. Ouro Preto	Altera vigência: 10/06/2018	T Ativo: 17/01/2017
821205 2013	MIL	Força de Vigância	Altera vigência: 10/09/2018	T Ativo: 24/06/2017
0126566-75 14	MCHDADF5	PM Vitorino-RO	Altera vigência: 25/02/2018	T Ativo: 18/01/2017
0127575 2017	MCHDADF5	PM Vitorino-RO	Altera vigência: 26/02/2018	T Ativo: 18/01/2017
830875 14	MS	PM Presidente Getúlio Dornelles-PR	Altera vigência: 10/04/2018	T Ativo: 18/01/2017
830875 14	ESTER	PM Campo Mourão-PR	Altera vigência: 10/04/2018	T Ativo: 18/01/2017
793193 12	MCHDADF5	PM Natividade-MS	Altera vigência: 10/04/2018	T Ativo: 18/01/2017
794231 12	MCHDADF5	PM Natividade-MS	Altera vigência: 09/04/2018	T Ativo: 18/01/2017
830826 14	MCHDADF5	PM ITAMARACÁ-PE	MS, VP, 33.000,2018	T Ativo: 18/01/2017
799920 13	REJERADF5	PM ITAMARACÁ-PE	MS, VP, 33.000,2018	T Ativo: 18/01/2017
827552 16	MTER	PM Jandaia-PE	Altera contrato: RS 888,00	T Ativo: 18/01/2017
102256-0000000	MPEC	PM Curupira-PE	MS, CP, R\$ 837,03,7	T Ativo: 18/01/17
01031810-0000000-2014	MCHDADF5	PM GUANABARATENS-PR	Altera contrato: R\$ 500,00	Termo Aditivo: 16/01/2017
0107031-0000000-2014	MCHDADF5	PM Embracão de Igarap- é-MS	Altera vigência: 10/01/2018	T Ativo: 18/01/2017

1024001-149-2015	MCIDADES	PM Convocaçao de Ipanema - RJ	Altera vigencia - R\$ 100,00	T Aditivo - 18.10.2017
1015473-72-2014	MCIDADES	PM Simoes - MG	Altera vigencia - 10/06/2018	T Aditivo - 18.10.2017
1003018-12-13	MAFA	PM Severina de Almeida - RS	Altera vigencia 20/01/18	T Aditivo - 17.10.17
100208-6	MCIDADES	PM Caspary - RS	Altera contrav: R\$ 17.445,52	T Aditivo - 17.10.17
0202433-34-11	MUTUB	PM Inocencio de Santos - RS	Altera vigencia - Mutub	T Aditivo - 18.10.17
1012632-73-13	MCIDADES	PM Palmira das Matusch - RS	Altera contrav: R\$ 118.438,20	T Aditivo - 18.10.17
1010399-21-12	MCIDADES	PM Palmira das Matusch - RS	Altera contrav: R\$ 2.036,58	T Aditivo - 17.10.17
1013558-44-13	MCIDADES	PM Palmira das Matusch - RS	Altera contrav: R\$ 10.041,00	T Aditivo - 17.10.17
1019752-30-09/2017	MUTUB-CAIXA	PM PARANAQUARA - RS	Altera contrav: R\$ 11.838,72	T Aditivo - 18.10.17
044503-07	MCIDADES	PM Pinhalzinho-SP	Altera contrav: R\$ 62.000,82	T Aditivo - 18/10/2017
044888-17	MCIDADES	PM Pinhalzinho-SP	Altera contrav: R\$ 16.172,38	T Aditivo - 18/10/2017
0215661-10-28/2014	MIDA	PM Cluendia GualchoMG	Al. Vig.: 30/12/2017	T Aditivo - 28/09/2017
0295767-32-07/2017	MIDA	PM Cluendia GualchoMG	Al. Vig.: 30/12/2017	T Aditivo - 28/09/2017
0215673-00-04/18	MCIDADES - CE	PM ITATIM	ALTERACAO DO TP - R\$ 5.263,99	T Aditivo - 18.10.2017
10154225-04-2014	MUTUBREMO	PM Gervasio MG	Al. Vigencia - 17/10/2017	T Aditivo - 18/10/2017
029750-13	MADA	PM Lomelin do Sul-SC	Altera vigencia - R\$ 2.500,00	T Aditivo - 16.10.2017
022226-05	MEDS	PM Coniam - RS	Altera contrav: R\$ 118.227,40	T Aditivo - 18.10.2017
0353102-18	MAFA	PM Arinos do Tigre - RS	Altera vigencia - 03/02/2018	T Aditivo - 13.10.2017
184237-13	ME	PM Arinos do Tigre - RS	Altera vigencia - 03/02/2018	T Aditivo - 13.10.2017
012406-06-73-009	ME	PM Auaré-SP	Altera contrapagato: R\$ 44.283,90	Termo Aditivo - 17/10/2017
0395073-2016	MCIDADES	PM Ipanema-SP	Altera contrapagato: R\$ 12.112,18	Termo Aditivo - 17/10/2017
040369-04-03	MIDA	PM Carapicaba-PR	Altera vigencia - R\$ 25.200,00	T Aditivo - 16.10.2017
028876-716	MCIDADES	PM Curitiba-PR	Altera vigencia - R\$ 25.200,00	T Aditivo - 16.10.2017
006276-14	MCIDADES	PM Quatipuru-PR	Altera vigencia - R\$ 25.200,00	T Aditivo - 16.10.2017
033836-10	MCIDADES	PM Lidianópolis-PR	Altera contrav: R\$ 1.975,00	T Aditivo - 16.10.2017
034471-14	ME	PM Londrina-PR	Altera contrav: R\$ 40.365,38	T Aditivo - 16.10.2017
0212685-13 - OF 102693-03	MIS	MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAUDÉ - SÃO PAULO	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
0313496-13 - OF 102701-03	MUTUBS	PM São Pedro do At- d'Alto-MS	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
799273-13 - OF 102329-03	MUTUB	PM São Pedro do At- d'Alto-MS	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
029694-02-2109	ME	PM São Pedro do At- d'Alto-MS	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
024256-11 - OF 102643-03	ML	PM - Instituto de Masc- do Sul	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18/10/2017
033592-16 - OF 104103-03	MAIPA	PM São Pedro de At- d'Alto-MS	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
799341-13 - OF 103806-03	MUTUB	PM Curitiba de Brasa- do Sul	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
032540-16 - OF 103991-03	MUTUB	PM São Pedro de At- d'Alto-MS	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
033507-16 - OF 102340-03	MUTUB	PM São Pedro de At- d'Alto-MS	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
022992-16 - OF 102435-03	MCIDADES	PM Iguaçu Foz de Iguaçu - RS	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017
030009-19 - OF 102991-03	MCIDADES	PM Iguaçu Grande-RJ	Altera vigencia - 01/11/2018	T Aditivo - 18.10.2017

EXTRATO DE CONTRATO

[illegible]

VÁLERIA FERREIRA DOS SANTOS. ESPÉCIE Contrato de Registro nº 10989-01-94783834-2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE HEITIORA - CEARÁ nº 62.966.002-0001-03; junto à União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa e representada pela Agência Brasileira de Armas, CNPJ nº 06.360.150-000/-04; Objeto Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva no Estádio Municipal Carilindo Pereira Duarte do Município de Heitiora-GO; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 251.000,00; dos recursos: R\$ 243.750,00, correrá à conta da União no exercício de 2017. UOL Nº 2017.08.02.0001, programa de Trabalho T8E122D3535400S02, Lote 2017R08020001, valor unitário de R\$ 250.000,00 contratada. Vigência 17 de Outubro de 2021 – Assinatura: 17-10-2021 MARCO PAULO ASSUMPÇÃO e LUCIO PIRES DOS SANTOS,

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÓ - SE
EXTRATO DE CONTRATO

ESPECÍFICO Contrato de Repasse nº 1040861-90/2017 845247/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE AMPARO DE SÃO FRANCISCO CNPJ 13.110.564-0001-29, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 06.360.335/0001-04, Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DE INTERMÉDIO E BAIXO TRÁFEGO DE AMPARO; Programa de Planejamento Urbano; Valor: R\$ 30.000,00. Nº de Registro: 2017/075004, Cotação à conta da União no exercício de 2017, LG 175004, Cotação 00001, Programa de Trabalho 15451205412730029, NE 2017NE800848, de 2017/07/05 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência: 16 dias de Outubro de 2021/07/05 a 2021/08/20. Assinatura: FREDERICO DE SAUS SILVEIRA e FRANKLIN RAMIRES FREIRE CARDOSO

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
BARREIRAS - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1041045-04/2017, convênio 846102/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA, CNPJ 13.880.703/0001-01; junto à União Federal, por intermédio do Mi-

nistério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-40; Objeto: Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município de BARRA-BR: Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 394.200,00, creditado à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão Ordinária, Programa de Trabalho 1545125541D731959, NE 2017NE031685, de 14/06/2017 e R\$ 5.800,00 de contrapartida. Vigência 5 de Novembro de 2019 ASSINATURA 04/10/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e DEONÍSIO FERREIRA DE ASSIS.

**ESPÉCIE Contrato de Repasse nº 1040310-16/2017, convênio 844950/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CASSIA, CNPJ 13.880.713/0001-40; junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pelo Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.350.355/0001-04. Objeto: Pavimentação Interna-
com blocos de concreto sextavado, com construção de calçadas, em rua de Santa Rita de Cassia/RJ, Programa Planejamento Urbano, Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, concedido à conta da União no exercício de 2017. UG 175004. Gestão 0001. Programa de Trabalho 1.541.125.0451D730020, Nº 2017NEK00559, de 14/06/2017 e R\$ 4.150,00 de contrapartida, Vigência 5 de Novembro de 2019 - 09/01/2017. NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL.**

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO
HORIZONTE - MG

RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE REPASSE nº 846386/2017/SEAD/CAIXA,
EMATER, DOLU de 18/10/2017, seção 3, página 53, onde se lê Con-
trato de Repasse nº 846386/2017, leia-se Contrato de Repasse nº
846386-2017. (26/10/2017).

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assinador.html>, pelo código 00033017101000004

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONFERI COM O ORIGINAL
EM 30/03/2020
Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.365-74/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2627.424.365-74

Pelo Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 099.888.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/09/2012 e subestabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Sthal, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 - Centro - Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 606.846.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de AMPLIAÇÃO DE READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa SANEAMENTO BÁSICO, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior à 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

CONFERI COM O ORIGINAL
EM 30/03/2023

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- i)

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 31/03/2023

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

- j) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- k) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- l) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- m) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevisos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R\$ 34.600.816,00 (Trinta e quatro milhões, seiscentos mil e oitocentos e dezesseis reais)**.

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de **R\$ 0,00 (Zero reais)** de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

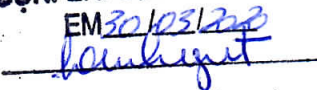
6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2014


Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512206810SC, **R\$ 1.730.040,59** (Um milhão, setecentos e trinta mil quarenta reais e cinquenta e nove centavos), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001212, emitida em 19 / 08 / 2014.

7.2 - **R\$ 32.870.775,41** (Trinta e dois milhões, oitocentos e setenta mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.006472015-0, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 1825.006.00002015-7, Agência nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso.

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/07/2023

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

A

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 32/03/2023

heerliget

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

A

[Assinatura]

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ricardo Kollet - Condomínio Flamboiant - Casa 1 - Vilhena/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660- 3º andar – bairro Caiari – Porto Velho/RO.

[Handwritten signatures]



CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho
Local/Data

, 03 de Outubro de 2014

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO
CPF: 099.888.822-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: JOSÉ LUIZ ROVER
CPF: 591.002.149-49

Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR

Nome: JOSAFÁ LOPES BEZERRA

Testemunhas

Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 507.779.209-72

Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI
CPF: 518.478.847-68

CONFERI COM O ORIGINAL
CONFERI COM O ORIGINAL
EM 30/05/2014
Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/09/2014
Luciane O. Regert Nogueira

Assistente de Licitações



88

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 195, quinta-feira, 9 de outubro de 2014

0247241-10/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 11.178,14	T. Adm. 08/10/2014	0247241-10/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.730,00	T. Adm. 24/09/2014
0270676-78/2011	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 2.994,20	T. Adm. 02/10/2014	0270676-78/2011	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.730,00	T. Adm. 02/10/2014
0248989-10/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014	0248989-10/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014
0212691-14/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014	0212691-14/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014
0247241-10/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014	0247241-10/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014
0212691-14/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014	0212691-14/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014
0247241-10/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014	0247241-10/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014
0212691-14/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014	0212691-14/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014
0247241-10/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014	0247241-10/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014
0212691-14/2012	MTUR	Infraestrutura	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014	0212691-14/2012	MTUR	Santa Cruz da Palmeira	At. Conv. R\$ 1.145,20	T. Adm. 20/09/2014

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJU - SE

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCIDADES/MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE-SE: CNPJ 13.100.432/0001-01; CTR 809163/015316-87/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Reforma da Praça João Lucas de Santana na sede e das praças dos povoados: Gravata, Maninho e Tapado; Programa: MCID/PLANEJ. URB - INFRAEST. E REQUALIF. ESPACIOS DE USO PÚBL.; Valor: R\$ 246.150,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1543120541D73 1899, NE 2014NE0202, de 07/07/2014 e R\$ 300,00 a conta de contrapartida. Vigência: 31/12/2014 - Data e Assinaturas: 24/09/2014. ANACLETO GROSSELLI, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO.

MCIDADES/MUNICÍPIO DE PEDRA MOLE-SE: CNPJ 13.100.432/0001-01; CTR 809163/015316-87/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação de ruas no Município de Pedra Mole-SE; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 246.100,00; dos recursos: R\$ 245.850,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1543120541D73 0028, NE 2014NE01095, de 05/06/2014 e R\$ 250,00 a conta de contrapartida. Vigência: 31/12/2014 - Data e Assinaturas: 24/09/2014. ANACLETO GROSSELLI, JOAO JOSE DE CARVALHO NETO.

Termo de Compromisso nº 0424366-88/2014, firmado pelo ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDURB; CNPJ: 13.128.798/0012-56; junto à União Federal, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Interventor: Executiva; COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESD, CNPJ 13.018.171/0001-90; Objeto: Ampliação do sistema integrado de abastecimento de água da Adutora do Piauí-tinga; Programa: SAN. BASICO-AP. IMP/AMPL. MELH. SAA; Valor: R\$ 83.514.821,00; Dos recursos: R\$ 4.175.740,59, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 175123068105C0020, NE 2014NE001135, de 31/07/2014 e R\$ 79.339.080,41 nos exercícios subsequentes. Vigência: 30/10/2014 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Anacleto Grosselli, Carlos Fernandes de Melo Neto e Antonio Sergio Ferraz Vargas.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELEM - PA

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Termo de Compromisso nº 345.282-06/(2010), CAIXA/MCIDADES, Ipiranga do Pará / PA, data 07/10/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO HORIZONTE - MG

EXTRATO DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 0370703-15/2011 Contratante CAIXA/MMA, Contratado Município de Sabará/ MG, data 30/11/2011, por determinação do Gestor do Programa.

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0369.016-78/2011, Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Beirão/ MG, publicado no DOU de 06/10/2014, seção 3, página 115, onde se lê Alteração de contrapartida: R\$ 632.394,76, leia-se Alteração de contrapartida: R\$ 634.145,61.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO FEIRA DE SANTANA - BA

RETIFICAÇÃO

No Contrato de Repasse nº 0311416-91/2009 Contratante CAIXA/MMA, Contratado Município de Serrinha/BA, publicado no DOU de 18/08/2014, seção 3, página 75, onde se lê: At. Vig. 03/09/2015. Leia-se: At. Vig. 30/12/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO GOIÂNIA - GO

AVISO DE ANULAÇÃO

Termo sem efeito a publicação referente ao extrato de rescisão do Contrato de Repasse nº 0306961-00/2009 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Município de Nova Venéza, data 23/12/2009 e do Contrato de Repasse nº 0346322-90/2010 Contratante CAIXA/MTUR, Contratado Município de Nova Venéza, data 17/12/2010, publicadas no DOU nº 190, de 02/10/2014, pag. 106

MARISE FERNANDES DE ARAUJO
Suplente de Diretoria

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/infocidade/leis/>, pelo código 00032014100900088

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ITABUNA - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

MAPA/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 804696/2014/ MAPA/CAIXA; Objeto: Adequação de estradas vicinais na zona rural do município de Santa Luzia; Programa: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO; Valor: R\$ 995.000,00; dos recursos: R\$ 975.000,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 00001, Programa de Trabalho 20608201420ZV0029 NE 100170, de 10/06/2014, e R\$ 20.000,00 a conta de contrapartida. Vigência: 31/08/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Marcus Vinícius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 801777/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução de 6.500 m² de pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do bairro novo (Bairro Santana) na urbana periferia do município de Santa Luzia; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 821.392,00; dos recursos: R\$ 789.890,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029 NE 800939, de 07/10/2014, e R\$ 11.592,00 a conta de contrapartida. Vigência: 31/08/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Marcus Vinícius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 809132/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução das obras de pavimentação com 4520 m² em paralelepípedos em diversas ruas do Distrito de Betânia Zona Urbana do Município de Santa Luzia Bahia; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 338.540,00; dos recursos: R\$ 344.750,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029 NE 802543, de 07/10/2014, e R\$ 13.790,00 a conta de contrapartida. Vigência: 31/08/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Marcus Vinícius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

MCIDADES/PM de SANTA LUZIA; CNPJ 13.269.634.0001-96; CR 809132/2014/ MCIDADES/CAIXA; Objeto: Execução de 1650 m² de Drenagem pluvial profunda com rede de rãtilha em concreto armado de 600 a 300 mm em diversas ruas do bairro novo (Bairro Santana) periferia urbana do município de Santa Luzia Bahia; Programa: PLANEJAMENTO URBANO; Valor: R\$ 255.740,00; dos recursos: R\$ 255.740,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D730029 NE 802540, de 07/10/2014, e R\$ 10.230,00 a conta de contrapartida. Vigência: 31/08/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Marcus Vinícius dos Santos Nascimento e Antônio Guilherme dos Santos.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO JUAZEIRO DO NORTE - CE

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MTUR/IGUATU-CE; CNPJ 07.810.468/0001-90; CTR 806187/2014/Ministério do Turismo/CAIXA PT 1018481-43; Objeto: Reforma da Praça Celso Lima Verde no Município do Igatu/CE; Programa: Infraestrutura Turística; Valor: R\$ 293.084,17; Dos recursos: R\$ 292.500,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21695207610V00023, NE 2014NE00452, de 18/06/2014, e R\$ 584,17 a conta de contrapartida. Vigência: 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Paulo Henrique Angelo Sousa e Adelfo Antunes Alcântara Filho.

MTUR/IGUATU-CE; CNPJ 07.810.468/0001-90; CTR 808372/2014/Ministério do Turismo/CAIXA PT 1017064-97; Objeto: P. Etapa da Construção do Centro de Convenções no Município do Igatu/CE; Programa: Apoio Profissional; Valor: R\$ 2.930.361,72; Dos recursos: R\$ 2.925.000,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 00001, Programa de Trabalho 21695207610V00023, NE 2014NE00923, de 14/07/2014, e R\$ 5.361,72 a conta de contrapartida. Vigência: 30/12/2016 - Data e Assinaturas: 07/10/2014. Paulo Henrique Angelo Sousa e Adelfo Antunes Alcântara Filho.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MACEIO - AL

EXTRATOS DE CONTRATOS

MCIDADES / MUNICÍPIO DE MACEIO - AL; CNPJ 12.300.135/0001-80; CTR 807189/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA; Objeto: Pavimentação e Drenagem na Parte Alta de

Cidade de Maceio; Programa MCID/PLANEJ. URBANO - PAVIMENTAÇÃO; Valor: R\$ 360.000,00; dos recursos: R\$ 789.800,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 0001, Programa de Trabalho 1545120541D73 0027, NE 2014NE0202, de 03/07/2014 e R\$ 10.200,00 a conta de contrapartida. Vigência: 22/09/2018 - Data e Assinaturas: 22/09/2014. HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RUI SOARES PALMEIRA.

MTUR/MUNICÍPIO DE MACEIO - AL; CNPJ 12.200.135/0001-80; CTR 809914/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA; Objeto: APOIO A PROJETOS DE INFRAESTRUTURA TURISTICA - CONSTRUÇÃO DE PORTAIS E SINALIZAÇÃO TURISTICA NO MUNICÍPIO DE MACEIO; Programa MTUR INFRAESTRUTURA TURISTICA; Valor: R\$ 500.000,00; dos recursos: R\$ 499.500,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 540007, Gestão 0001, Programa de Trabalho 21695207610V00 0001, NE 2014NE00942, de 15/07/2014 e R\$ 500,00 a conta de contrapartida. Vigência: 22/09/2018 - Data e Assinaturas: 22/09/2014. HERBERT BUENOS AIRES DE CARVALHO e RUI SOARES PALMEIRA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificados, representado(s) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MTUR/MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO - MG; CNPJ 18.347.419/0001-80; CR 809373/2014 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/CAIXA; Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada; Programa MAPA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO - SOMENTE AQUISIÇÃO; Valor: R\$ 131.620,00; dos recursos: R\$ 131.518,35, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 135098, Gestão 0001, Programa de Trabalho 20608201420ZV 0031, NE 2014NE01257, de 07/07/2014 e R\$ 131,65 a conta de contrapartida. Vigência: 30/09/2015 - Data e Assinaturas: 28/09/2014. SERGIO LUIZ DA SILVA, BEATRIZ IRI-VAN ALMEIDA.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO NATAL - RN

EXTRATOS DE RESCISÃO

Rescisão do Contrato de Repasse nº 033171422/2010 Contratante CAIXA/MCIDADES, Contratado Município de Rio Bonito / RJ, data 23/09/2014.

Rescisão do Contrato de Repasse nº 032412637/2010 Contratante CAIXA/ MTUR, Contratado Município de Rio Bonito / RJ, data 23/09/2014.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO PORTO VELHO - RO

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

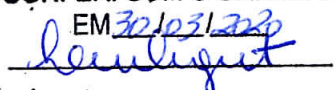
Espécie - Termo de Compromisso nº 424.165-74, firmado pelo Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.704-0001-81; junto à União Federal, por intermédio do MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE: CNPJ 01.933.030-0001-13; Objeto: Implantação do SAA no Município de Vilhena; Programa SANEAMENTO BASICO; Valor: R\$ 34.600.816,00; dos recursos: R\$ 1.136.040,59, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 175123068105C, NE: 001212, de 19/08/2014, e R\$ 32.870.775,41 nos exercícios subsequentes. Vigência: 03/10/2017 - Data e Assinaturas: 03/10/2014. Wilson Alves de Souza Filho e José Luiz Rover.

Espécie - Termo de Compromisso nº 424.549-73, firmado pelo Município de Vilhena/RO, CNPJ 04.092.704-0001-81; junto à União Federal, por intermédio do MCIDADES, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04. Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE: CNPJ 01.933.030-0001-13; Objeto: Implantação do SES no Município de Vilhena; Programa SANEAMENTO BASICO; Valor: R\$ 30.000.000,00; dos recursos: R\$ 2.500.000,00, correção à conta da União no exercício de 2014, UG 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 175123068105C, NE: 001214, de 19/08/2014, e R\$ 47.500.000,00 nos exercícios subsequentes. Vigência: 03/10/2017 - Data e Assinaturas: 03/10/2014. Wilson Alves de Souza Filho e José Luiz Rover.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2017


Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A) MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:

A União Federal, por meio da Caixa Econômica Federal, instituição sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de COMPROMITENTE e o(a) MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Anexo do Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar o item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo do Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MCIDADES/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério das Cidades, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 26 de Fevereiro de 2020, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo.

Vilhena

Local/data

18

de

Outubro

de

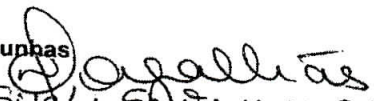
2017

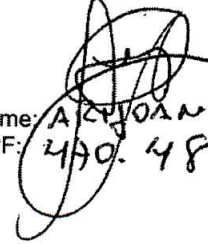

Assinatura, sob carimbo, da COMPROMITENTE
Nome: NILDSON RIBEIRO DE ARAÚJO

CPF: 440.474.441-20


Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
CPF: 420.218.632-04

Testemunhas


Nome: SUELI SANTANA MAGALHÃES
CPF: 307779209-72


Nome: AILTON CAVALCANTE DOS SANTOS
CPF: 440.485572-49

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitacao



Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 201, quinta-feira, 19 de outubro de 2017

024061-16-2015	TRF4JUS	PM Construção de Iluminação / MG	Altera vigência - 15/07/2015	T Aditivo - 18-10-2017
1015415-15-2014	MCJDADES	PM Surubim - MG	Altera vigência - 10/05/2015	T Aditivo - 18-10-2017
8103036-12-13	MAPA	PM Severina de Almeida-RS	Altera vigência: 20/01/15	T Aditivo - 17-10-17
820208-10	MCJDADES	PM Camporês	Altera contrate: RS 17.845,55	T Aditivo - 17-10-17
0709185-15-11	MTUR	PM Baganópolis-RS	Altera vigência: 01/01/15	T Aditivo - 18-10-17
0012625-13-13	MCJDADES	PM Palmeira das Missões-RS	Altera contrate: RS 11.439,90	T Aditivo - 17-10-17
1010709-20-13	MCJDADES	PM Palmeira das Missões-RS	Altera contrate: RS 62.094,36	T Aditivo - 17-10-17
013358-14-13	MCJDADES	PM Palmeira das Missões-RS	Altera contrate: RS 39.051,60	T Aditivo - 17-10-17
1015764-07-000927-2014	MTUR-CAIXA	PM PARANAQUARA-RS	Altera contrate: RS 14.558,24	T Aditivo - 18-10-2017
6445037-17	MCJDADES	PM Pinhalzinho-SP	Altera contrate: RS 65.000,45	T Aditivo - 18-10-2017
826485-17	MCJDADES	PM Pinhalzinho-SP	Altera contrate: RS 16.129,18	T Aditivo - 18-10-2017
033561-16-000972-2011	MIDA	PM Capanga-Goiás/GO	Alt. Vig.: 20/11/2011	Extinção-29/06/2017
1008765-1278576-13	MAPA	PM São João del-Rei-MG	Alt. Vig.: 01/10/2012	Extinção-29/06/2017
CT 1008765-1278576-13	MCJDADES - CLP	PM ITATIM	ALTERAÇÃO DE VP - R\$ 5.263,00	TA - 18-10-2017
01169125-13-2014	MTUR/RS	PM Capanga-MG	Alt Vigência: 18/10/2014	T Aditivo - 18-10-2017
820405-15	MAPA	PM Limbeira do Sul-SC	Altera vigência: R\$ 5.500,00	T Aditivo 18-10-2017
82236-15	RDS	PM Candiota-RS	Altera contrate: R\$ 118.217,80	T Aditivo 18-10-2017
832312-14	MAPA	PM Arreio do Tigre-RS	Altera vigência: 05/05/2014	T Aditivo 17-10-2017
784377-13	MR	PM Arreio do Tigre-RS	Altera vigência: 05/05/2014	T Aditivo 17-10-2017
029666-12-2009	ME	PM Azeite-SP	Altera contrate: R\$ 24.283,00	T Aditivo 17-10-2017
519523-2016	MCJDADES	PM Iporanga-SP	Altera contrate: R\$ 19.223,40	T Aditivo 17-10-2017
0001057-06-012	MIDA	PM Carapicuíba-PR	Altera vigência: 28/03/2018	T Aditivo 18-10-2017
820847-17	MCJDADES	PM Cafelândia-PR	Altera vigência: R\$ 246,00	T Aditivo 18-10-2017
806337-14	MCJDADES	PM Quatipuru-PR	Altera vigência: R\$ 205,00	T Aditivo 18-10-2017
8248367-16	MAPA	PM Lidianópolis-RS	Altera contrate: R\$ 3.875,00	T Aditivo 17-10-2017
816473-14	ML	PM Lundinópolis-PR	Altera contrate: R\$ 49.760,28	T Aditivo 18-10-2017
812045-12 - (IP 1020955-15)	NIS	FUNPM MUNICIPAL DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO SUL - RS	Altera vigência: 01/12/18	T Aditivo 18-10-2017
817002-13 - (IP 1027010-15)	MCJDADES	PM São Pedro do Ateneu-RS	Altera vigência: 01/12/2013	T Aditivo 18-10-2017
794723-13 - (IP 1023292-15)	MTUR	PM São Pedro do Ateneu-RS	Altera vigência: 01/12/2013	T Aditivo 18-10-2017
023664-12-2009	MTUR	PM São Pedro do Ateneu-RS	Altera vigência: 01/12/2013	T Aditivo 18-10-2017
824250-13 - (IP 1026243-15)	ML	PM Ligonópolis de Maracóia-RS	Altera vigência: 01/07/2013	T Aditivo 18-10-2017
833592-16 - (IP 1031433-16)	MAPA	PM São Pedro do Ateneu-RS	Altera vigência: 01/11/2016	T Aditivo 18-10-2017
796364111 - (IP 1011836-19)	MTUR	PM Cachoeira de Macaúba-RS	Altera vigência: 01/05/2016	T Aditivo 18-10-2017
823607-16 - (IP 1030921-16)	MTUR	PM São Pedro do Ateneu-RS	Altera vigência: 01/11/2016	T Aditivo 18-10-2017
823607-16 - (IP 103366-40)	MAPA	PM São Pedro do Ateneu-RS	Altera vigência: 01/11/2016	T Aditivo 18-10-2017
823892-15 - (IP 102435-44)	MCJDADES	PM Iguaçu Grande-RS	Altera vigência: 01/07/2015	T Aditivo 18-10-2017
803009-16 - (IP 1029702-16)	MCJDADES	PM Iguaçu Grande-RS	Altera vigência: 01-11-2016	T Aditivo 18-10-2017

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS, ESPÉCIE Contrato de Renúncia nº 010891-96/04/884-017, firmado pelo MUNICÍPIO DE HEITORA - CNPJ nº 02.296.002/0001-03; junto à União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.365/0001-04; Objeto: Implantação e/ou modernização de infraestrutura esportiva no Estádio Municipal Carlos Pereira Duarte do Município de Heitoria-GO; Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos; Valor: R\$ 251.000,00; dos recursos em R\$ 241.750,00, correrá à conta da União no exercício financeiro de 180006, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 1220554500052, NE 2017NE0176, Ação nº 1220554500052, R\$ 7.250,00 de contrapartida, sendo que o prazo de vigência é de 17 de Outubro de 2021 - Assinatura, 17-10-2017, MARCO ANTONIO ASSUMPÇÃO e 17-10-2017 - PIREZ DOS SANTOS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO ARACAJÓ - SE

EXTRATO DE CONTRATO

Específico Contrato de Repasse nº 046898-00/2017 **R\$542.547,27**, firmado pela Prefeitura Municipal de AMPARO DE SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº 09.594/0001-29, junto à União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04; Objeto PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE AMPARÓ; Programa Placard Urbano Vale o Trabalho - Projeto de Intervenção e Corredor da Unidade Urbana em Exercício de Direito LG 175004, Gestão 00001. Programa de Têxtil – S/SF120S4IDJ736028, NE 2017NEX00848, de 14/06/2017 e KS + 150,00 de contrapartida, Vigência 16 de Outubro de 2022 - 16/10/2017, para os Senhores CARLOS ALBERTO SILVA LIMA e JACQUELINE GURFS FREIRE CARPOS.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO
BARREIRAS - BA

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPECIE Contrato de Repasse nº 1041645-04/2017, convênio 846102/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE BARRA. CNPJ 13.880.703/0001-01; junto à União Federal, por intermédio do Mi-

nistério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.350.303/0001-40; Objeto: Pavimentação e Drenagem de Ruas no Município de BARRA-BR: Programa Planejamento Urbano; Valor: R\$ 400.000,00; dos recursos: R\$ 394.200,00, pertencente à conta da União no exercício de 2017, UG 175004, Gestão 09001, Código de Trabalho 154512054107193456, NE 2017NI8016K5, de 14/06/2017 e R\$ 5.800,00 de contrapartida. Vigência 5 de Novembro de 2019 Assinatura 04/10/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA X OFONISIO FERREIRA DE ASSIS.

ESPECÍE Contrato de Repasse nº 1040310-10/2017, conteúdo 844950/2017, firmado pelo MUNICÍPIO DE CASSIA RITA DE CASSIA, CNPJ 13.880.711/0001-40, junto à União, para o atendimento do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 06.360.305-0001-04; Objeto Pavimentação Intertravada com blocos de concreto acurados, com construção de calçadas, em rua de Cassia Rita de Cassia/RJ; Programa Planejamento Urbano. Valor: R\$ 250.000,00; dos recursos: R\$ 245.850 e 00,00, contra a conta da União no exercício de 2017, Uf 175004, Gestão 00001, Programa de Trabalho 1545120541D7302029, NE: 2017NH000559, de 14/06/2017 e R\$ 4.150,00 de 14/06/2017, Vigência 5 de Novembro de 2019 - 09/10/2017, NELSON ANTONIO DE SIQUEIRA e ROMUALDO RODRIGUES SETUBAL.

GERÊNCIA EXECUTIVA GOVERNO BELO
HORIZONTE - MG

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

CONTRATO DE REPASSE nº 846386/2017/SEAD/CAIXA,
EMATER, DOU de 16/10/2017, seção 3, página 53, onde se lê Con-
trato de Repasse nº 846386/2017, leia-se Contrato de Repasse nº
846836 2017, (26/10/2017)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



Termo Aditivo

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2023

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 0424548-
73/2014/MDR/CAIXA, QUE ENTRE SI FAZEM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO(A)
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO
DE VILHENA, NA FORMA ABAIXO:**

A União Federal, na qualidade de COMPROMITENTE, por intermédio do Concedente Ministério do Desenvolvimento Regional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, representada pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.706/0001-81, na qualidade de COMPROMISSÁRIO no Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MDR/CAIXA, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo a alteração do item nº 16 da Cláusula DÉCIMA SEXTA do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0424548-73/2014/MDR/CAIXA, de 03/10/2014, realizado segundo os termos do Programa Saneamento Básico do Ministério do Desenvolvimento Regional, que passa(m) a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência deste Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia **26 de Junho de 2022**, possibilitada a sua prorrogação, mediante aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Anexo ao Termo de Compromisso ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Termo Aditivo

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Porto Velho
Local/data

22 de Janeiro de 2020

Assinatura, ANA DOS SANTOS sob carimbo, do
COMPROMITENTE
Nome: ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
CPF: 267.378.842-53

Assinatura do COMPROMISSÁRIO
Nome: EDUARDO TOSHIYA TSURU
CPF: 147.500.038-32

Testemunhas

Nome:
CPF:

ANA DOS SANTOS
ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
Gerente de Fiel
Matr. 071.800-0
GIGOV/PV
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome:

CPF: 591.626.791-54

MACIEL ALBINO WOBETO
Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral
Doc. nº 43.658/2018/SAAE

ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA
ALESSANDRA FREIRE MELGAR ROCHA
CPF: 736.648.472-53

ANIEL SANTANA MAGALHÃES
Aniel Santana Magalhães
Diretor de Planejamento e
Projetos
Portaria nº 826/2018/SAAE
CPF 507779209-72

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM SÃO LUÍS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2020 - UASG 511270

Número do Contrato: 15/2013.

Nº Processo: 35078000577201244.

DISPENSA Nº 9/2013. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CPF Contratado: 25407449315. Contratado: ROSINA MENDES DE PINHO -Objeto: Supressão contratual. Fundamento Legal: Lei 8666. Vigência: 13/01/2020 a 31/12/2020. Valor Total: R\$186.137,64. Fonte: 250570202 - 2020NE800001. Data de Assinatura: 13/01/2020.

(SICON - 22/01/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2019 - UASG 511270

Número do Contrato: 55/2011.

Nº Processo: 35078000497201027.

DISPENSA Nº 5/2011. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 11509392000135. Contratado: BONANZA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. Objeto: Prorrogação e supressão contratual. Fundamento Legal: Lei 8666. Vigência: 30/12/2019 a 30/12/2020. Valor Total: R\$842.678,64. Fonte: 151000000 - 2019NE800310. Data de Assinatura: 30/12/2019.

(SICON - 22/01/2020)

SUPERINTENDÊNCIA-REGIONAL SUDESTE I EM SÃO PAULO

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - ARAÇATUBA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 511350

Número do Contrato: 4/2016. Processo: 35372001079201537. DISPENSA Nº 5/2015. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 33050196000188. Contratado: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ-Objeto: Regularização do contrato de fornecimento de energia elétrica para GEX Araçatuba e unidades subordinadas. Fundamento Legal: Art 24, Inciso XXII da Lei 8666/93. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 01/01/2017.

(SICON - 22/01/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE

GERÊNCIA EXECUTIVA - A - NO RIO DE JANEIRO - NORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 512074

Processo: 37367000619201993. PREGÃO SRP Nº 1/2019. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 32404978000105. Contratado: C. A. VIECELLI - EIRELI -Objeto: Aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Gerência Executiva Rio de Janeiro Norte INSS e demais unidades vinculadas. Fundamento Legal: lei 8.666/93 e 10.520/02. Vigência: 06/01/2020 a 06/01/2021. Valor Total: R\$454,50. Fonte: 151000000 - 2019NE800237. Data de Assinatura: 06/01/2020.

(SICON - 22/01/2020)

GERÊNCIA EXECUTIVA - B - OURO PRETO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2019 - UASG 511851

Número do Contrato: 29/2016. Processo: 35140000018201586. DISPENSA Nº 6/2016. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CPF Contratado: 19887671649. Contratado: SILVANA BARROS DUARTE PEREIRA -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais um período de 36 meses e alteração da composição dos credores. O aluguel mensal será de R\$ 9.784,83 de acordo com os empenhos: 2019NE800396 e 2019NE800397 - ND: 339036 - Fonte: 0151000000 e Plano Interno: LOCIMOV. Fundamento Legal: LEI 8.666/93. Vigência: 13/12/2019 a 13/12/2022. Data de Assinatura: 12/12/2019.

(SICON - 22/01/2020)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2019 - UASG 510181

Processo: 35666000513201817. PREGÃO SRP Nº 12/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL. CNPJ Contratado: 12537220000138. Contratado: NETZ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Aquisição de Scanner para a Superintendência Regional Sul. Fundamento Legal: Lei 8666/93; Lei 10520/2002. Vigência: 22/11/2019 a 22/11/2020. Valor Total: R\$8.978,80. Fonte: 151000000 - 2019NE800147. Data de Assinatura: 22/11/2019.

(SICON - 22/01/2020) 510181-57202-2020NE800000

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2020 - UASG 173039

Processo: 15414631830201915. PREGÃO SRP Nº 3/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE SEGUROS -PRIVADOS. CNPJ Contratado: 05457572000118. Contratado: GD - GESTAO & DESENVOLVIMENTO -EMPRESARIAL LTDA. Objeto: Contratação de serviços de apoio à gestão estratégica. Fundamento Legal: lei 8666/93. Vigência: 16/01/2020 a 15/07/2021. Valor Total: R\$105.398,00. Fonte: 280173039 - 2020NE800022. Data de Assinatura: 16/01/2020.

(SICON - 22/01/2020) 173039-17203-2019NE800002

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2019 - BNDES

OBJETO: Contratação de serviços relativos à estruturação e implementação da desestatização da CASA DA MOEDA DO BRASIL (CMB), conforme especificações do Edital e de seus Anexos.

O BNDES comunica aos Licitantes que o certame em referência, com Aviso de Licitação publicado no DOU do dia 08/11/2019, seção 3, página 55, foi homologado pelo Sr. Superintendente Substituto da Área de Suporte ao Negócio, tendo sido adjudicado seu objeto ao Licitante INVESTOR CONSULTING PARTNERS CONSULTORIA LTDA., para o item 1, "SERVIÇO A", pelo valor de R\$ 68.240,00 (sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), e ao Consórcio liderado pela TAUIL E CHEQUER ADVOGADOS, e integrado também pelas sociedades BAKER TILLY BRASIL GO AUDITORES INDEPENDENTES S/S e G5 PARTNERS CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., para o item 2, "SERVIÇO B", pelo valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos reais).

Rio de Janeiro-RJ, 22 de janeiro de 2020.

LÍVIA MADEIRA DE MENEZES.

Gerente da Gerência de Licitações 1

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA GOVERNO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	INSTRUMENTO
866495/18	MDR	PM PAUDALHO/PE	Alterar repasse e contrap: 610.453,16 e 1.305,50	T Aditivo:06/01/2020
873903/18	MC	PM ITARARE/SP	Alterar contrap: 88,18	T Aditivo:21/01/2020
873878/18	MC	PM Atalaia/PR	Alterar contrap: 34.189,53	T Aditivo:21/01/2020
869203/18	MDR	PM Santa Isabel/SP	Alterar contrap: 175.840,01	T Aditivo:14/01/2020
0425850-86/14	MC	PM Itumbiara/GO	Alterar contrap: 82.518,59; sendo R\$ 39.344,32 de CP física e R\$ 43.174,27 de CP	T Aditivo:21/01/2020
788652/13	MC	PM SANTALUZ/BA	Alterar vigência: 31/03/2020	T Aditivo:31/12/2019
1004166-15/2013	MESPORTE	Alexandria/RN	Alt. vic.: 30/04/2020	T Aditivo: 21/01/2020
CR 0192.874-08/2006	MDR	PM Ferraz de Vasconcelos	Alterar vigência p/ 31/12/2020	T Aditivo: 27/12/2019
0350838-17/11	MDR	ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RJ	Alterar vigência: 30/07/2020	T Aditivo:21/01/2020
838216/16	MC	PM Serra Negra/SP	Alterar contrap: 250,00	T Aditivo:21/01/2020
875315/18 - Operação 1058235,36/2018	MC	PM São José do Belmonste/PE	Alterar contrap: 367,00	T Aditivo:21/01/2020
2691.1053.081-77/867269/2018	MDR	PM Carmo da Cachoeira/MG	Alterar contrap: 21.255,24	T Aditivo:21/01/2020
0350975-82/11	MDR	PM mesquita/RJ	Alterar vigência: 30/02/2020	T Aditivo:21/01/2020
869213/18	MDR	PM POÇO DANTAS/PB	Alterar contrap: 4.822,30	T Aditivo:21/01/2020
866177/18	MDR	Caratinga/MG	Alterar CP: R\$ 2.251,08	T Aditivo:21/01/2020
0333126-41/10	MC	PM Nazaré/BA	Alterar vigência: 30/06/2020	T Aditivo:31/12/2019
813740/14	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRIMAVERA DO LESTE/MT	Alterar vigência: 31/03/2021	T Aditivo:31/12/2019
0218826-85/07	MDR	PM Embu das Artes/SP	Alterar vigência: 17/04/2020	T Aditivo:16/01/2020
847132/17	MDR	PM SÃO JOSÉ DO EGITO/PE	Alterar contrap: 18.646,84	T Aditivo:21/01/2020
866238/18	MDR	PM Dona Euzébia/MG	Alterar contrap: 14.596,42	T Aditivo:21/01/2020
798240/2013	MTUR	Belo Horizonte/MG	Convalidação e ratificação do termo aditivo ndatado de 18/05/2016	Termo de Convalidação: 21/01/2020.
759385/11	MC	PM Terra Nova do Norte/MT	Alterar vigência: 30/09/2020	T Aditivo:17/01/2020
866536/18	MDR	PM TIMBÁUBA/PE	Alterar repasse e contrap: 422.742,18 e 924,00	T Aditivo:06/01/2020
853210/17	MAPA	PM Alta Floresta/MT	Alterar vigência: 30/01/2020	T Aditivo:17/12/2019
873523/18	MAPA	PM Baturité/CE	Alterar contrap: 296.471,52	T Aditivo:20/01/2020
873648/18	MC	Itambê do Mato Dentro/MG	Alterar VR: R\$ 88.062,62 e CP: R\$ 88,15	T Aditivo:21/01/2020
856779/17	MDR	PM São Sebastião do Paraíso/MG	Alterar contrap: 33.231,39	T Aditivo:21/01/2020
0251082-87/08	MDR	PM Fortaleza/CE	Alterar contrap: 430.000,00	T Aditivo:21/01/2020
825079/15	MTUR	PM Morretes/PR	Alterar contrap: 11.254,56	T Aditivo:21/01/2020
768287/11	MS	Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB/BA	Alterar vigência: 31/12/2020	T Aditivo:27/12/2019
408.688-42/2013	MDR	Estado de Roraima	Alterar vigência: 28.09.2020	Termo Aditivo: 21.01.2020
875944/18	MTUR	PM Picada Café/RS	Alterar contrap: 257.032,23	T Aditivo:20/01/2020
874405/18	MC	PM Itaguajé/PR	Alterar contrap: 21.963,02	T Aditivo:21/01/2020
804052/2014	MAPA/CAIXA	PM Dourados/MS	Alterar vigência: 29/05/2020	T Aditivo:22/01/2020
766226/11	MS	PM João Pessoa/PB	Alterar vigência para 29/03/2020	TA (27/12/2019)
866016/2018	MDR	PM Bauru/SP	Alterar contrapartida: R\$ 46.579,35	T Aditivo: 21/01/2020
CR 86873/2018	MACIDADES	PM FATIMA DO SUL/MS	Alt. Contr. R\$ 102.277,40	T A. 21/01/2020
862702/2017	MC	Município de Ulianópolis/PA	Alterar vigência para 31/12/2020	TA 31/12/2019
862659/2017	MC	Município de Ulianópolis/PA	Alterar vigência para 31/12/2020	TA 31/12/2019
822929/2015	MDR	Município de Eldorado dos Carajás	Alterar vigência para 30/06/2020	TA 31/12/2019
0424548-73/14	MDR	PM Vilhena/RO	Alterar vigência: 26/06/2022	T Aditivo: 22/01/2020
870031/18	MDR	PM CERQUILHO/SP	Alterar contrap: 85.156,86	T Aditivo:22/01/2020
837739/16	MDR	PM Tubarão/SC	Alterar vigência: 23/03/2020	T Aditivo:22/01/2020
0389594-90/772459/12	MS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAÇATUBA/SE	Alterar contrap: 2.776.037,10	T Aditivo: 22/01/2020
828593/16	MDR	PM Tubarão/SC	Alterar vigência: 23/03/2020	T Aditivo:22/01/2020
1031.992-51/829391/16	MDR	PM São Sebastião do Rio Verde/MG	Alterar vigência: 09/01/2020	Ex-Ofício:22/01/2020
1032.072-50/832109/16	MTUR	PM Campo do Meio/MG	Alterar vigência: 27/04/2020	Ex-Ofício:22/01/2020
824086/16	MDR	PM Tubarão/SC	Alterar vigência: 23/03/2020	T Aditivo:22/01/2020
875735/18	MDR	PM Moreno/PE	Alterar repasse e contrap: 315.088,38 e 78.772,09	T Aditivo:22/01/2020
868197/18	MDR	PM Juquitiba/SP	Alterar contrap: 8.113,90	T Aditivo:22/01/2020



CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/08/2014

Luciane O. Regert Nogueira

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

CAIXA

Grau de Sigilo

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.548-73/2014 / MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA

Processo nº 2627.424.548-73

Pelo Termo de Compromisso nº 424.548-73/2014/, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22 / 04 / 2014, nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I – COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por WILSON ALVES DE SOUZA FILHO, RG nº 354808 SSP/RO, CPF nº 099.888.822-20, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília, no livro 2968 fls 137, em 05/09/2012 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Registro Civil, em 27/06/2014, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II – COMPROMISSÁRIO – MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.706 / 0001 - 81, na qualidade de Compromissário receptor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. JOSÉ LUIZ ROVER, portador do RG nº 505.485 SSP/RO e CPF nº 591.002.149-49, residente e domiciliado à Rua Carlos Stahel, 5406, Bairro Jd. Eldorado - CEP 76.980-000 - Vilhena/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 01.933.030 / 0001 - 13, com sede em Av. Major Amarante, 2788 – Centro – Vilhena - RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. JOSAFÁ LOPES BEZERRA, portador do RG nº 3422682 SSP/PE e CPF nº 606.846.234-04, residente e domiciliado à Av. 07 (Ricardo Carlos Kollet) 1 ST004 QD391 LT475, Jd Eldorado – CEP 76.980-000 – Vilhena/RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução de **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE VILHENA-RO 1ª ETAPA**, no Município de Vilhena, no âmbito do Programa **SANEAMENTO BÁSICO**, Ação Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

- a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
- b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

CAIXA

- c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
- d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que couber, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
- e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

- a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
- d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
- e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
- f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
- g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
- h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
- i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
- j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
- l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

- a) executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
- b) apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
- c) apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
- d) propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
- e) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
- f) atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;
- g) observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;
- h) prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2023

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

- i) observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;
- j) declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- k) adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 13/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- l) prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevisos, de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente.
- n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais).

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R\$ 0,00 (Zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

4.5 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

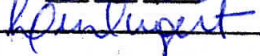
6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/08/2014



Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora 175004, Gestão 00001, na Fonte de Recursos 100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 1751220681N08, **R\$ 2.500.000,00** (Dois milhões e quinhentos mil reais), 444042, Nota de Empenho (NE) nº 2014NE001214, emitida em 19/08/2014.

7.2 - **R\$ 47.500.000,00** (Quarenta e sete milhões e quinhentos mil reais) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do empenho acima citado que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 1825, em conta bancária de nº 1825.006.006472014-1, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 1825.006.00002014-9, Agência nº 1825, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida, na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

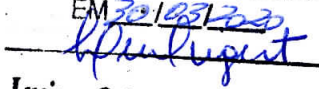
- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permanecerem na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.



CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2023


Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

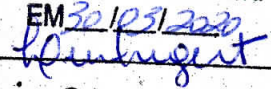
11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.



CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/03/2020


Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes de vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



CONFIRMAÇÃO COM O ORIGINAL

30/03/2017
Luciane O. Regert Nogueira

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitação

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 03 de Outubro de 2017, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 - Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº - Vilhena/RO.

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Ricardo Kollet - Condomínio Flamboiant - Casa 1 - Vilhena/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional: de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 660 - 3º andar - bairro Calari - Porto Velho/RO.

CONFERI COM O ORIGINAL

EM 30/05/2020

Luciane O. Regert Nogueira
Assistente de Licitações

CAIXA

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Porto Velho
Local/Data

, 03

de Outubro

de 2014

Assinatura do COMPROMITENTE

Nome: WILSON ALVES DE SOUZA FILHO

CPF: 099.888.822-20

Assinatura do COMPROMISSÁRIO

Nome: JOSÉ LUIZ ROVER

CPF: 591.002.149-49

Assinatura do INTERVENIENTE EXECUTOR

Nome: JOSAFÁ LOPES BEZERRA

CPF: 606.846.234-04

Testemunhas

Nome: SUEL SANTANA MAGALHÃES

CPF: 507.779.209-72

Nome: GILBERTO MAGALHÃES OCCHI

CPF: 518.478.847-68

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.